



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS

GABINETE DO PREFEITO

“CIDADE POEMA”

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico
do Município de São Fidélis-DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.686 - Página(s): capa
Data: 13/12/2024

DECRETO Nº 4.858, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a atualização anual dos valores venais dos imóveis para efeito de incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no ano de 2025.

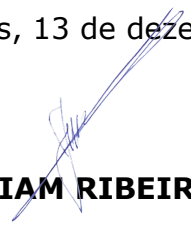
O **Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Com fundamento no artigo 132, inciso II, da Lei nº 1.222/2009, os valores venais dos imóveis são atualizados em 4,87%(quatro vírgula oitenta e sete por cento), referente à variação do IPCA (IBGE) nos últimos doze meses (até novembro/2024), para efeito de incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no exercício financeiro de 2025.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Fidélis, 13 de dezembro de 2024.


JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL